



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO TCE/RS Nº 12/2025

Contrato Administrativo celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE, autorizado no Processo nº 003148-0220/24-7.

#### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.550.032/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro nº 388, Bairro Centro Histórico, adiante denominado simplesmente TRIBUNAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Senhora ANA LÚCIA PEREIRA.

**CONTRATADA:** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53, estabelecida em Brasília/DF, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1.115, 1.125, 1.135 e 1.145, CEP 70632-100, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Senhora ADRIANA RIGON WESKA, e sua Diretora Executiva, Senhora CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI (inciso IV do artigo 30 do Estatuto Social do Cebbraspe).

O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 29/2024, nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização de concurso público para provimento de cargos vagos de Auditor de Controle Externo – ACE, Nível A – nas especialidades de Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação; e de Oficial de Controle Externo – OCE, Nível A – na especialidade Oficial Instrutivo – do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta comercial, compreendendo, em síntese, a execução das atividades abaixo relacionadas:

- a) assessoramento à elaboração dos editais;

- b) recepção, validação e confirmação das inscrições;
- c) planejamento, elaboração, aplicação e correção das provas;
- d) coordenação e fiscalização na aplicação das provas;
- e) recepção e processamento dos recursos;
- f) entrega das listagens dos candidatos aprovados;
- g) assessoramento nas demandas correlatas ao concurso público.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.1.3. A proposta da Contratada; e
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Do Resumo do Processo. Concurso Público nº 01/2025 – Auditor de Controle Externo – ACE e Oficial de Controle Externo – OCE do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

3.1.1. Cargos: Auditor de Controle Externo – ACE, Nível A, e Oficial de Controle Externo – OCE, Nível A, ambos com previsão na Lei Estadual nº 13.268/2009, a qual estabelece o Plano de Carreira para os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal de Contas do Estado do RS.

3.1.2. Vagas: Para o Cargo de Auditor de Controle Externo – ACE, nas especialidades Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação, serão, respectivamente, 01 (uma) vaga, 15 (quinze) vagas, 04 (quatro) vagas e 05 (cinco) vagas; para o Cargo de Oficial de Controle Externo – OCE, na especialidade Oficial Instrutivo, serão 20 (vinte) vagas. Para todos os cargos também será formado cadastro reserva (CR). Nos termos da legislação em vigor, serão reservados 10% (dez por cento) e 21% (vinte e um por cento) das vagas para, respectivamente, pessoas portadoras de deficiência e pessoas negras e pardas.

3.1.3. Número de candidatos estimado: Para o Cargo de Auditor de Controle Externo – ACE são estimados 4.000 (quatro mil) candidatos; para o Cargo de Oficial de Controle Externo – OCE são estimados 15.000 (quinze mil) candidatos.

3.1.4. Validade do concurso: O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período (conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso III; Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, artigo 14; Lei Estadual nº 15.266/2019, artigo 43; e Resolução TCE-RS nº 898/2010, artigo 33).

3.1.5. Tipos de prova: Para todos os cargos em disputa serão realizadas provas objetivas e discursivas. O concurso não exigirá prova ou etapa de títulos.

3.1.6. Características das provas: Para o Cargo de Auditor de Controle Externo – ACE serão realizadas 02 (duas) provas objetivas, de itens de certo ou errado, e 01 (uma) prova discursiva, com aplicação das provas distribuída em dois turnos (manhã e tarde) de um domingo; para o Cargo de Oficial de Controle Externo – OCE serão realizadas 02 (duas) provas objetivas, de itens de certo ou errado, e 01 (uma) prova discursiva, com aplicação das provas no turno da tarde de um domingo.

3.1.6.1. A estrutura das provas para cada cargo, com tipos de provas para cada Cargo, área de conhecimento, número de questões e o caráter eliminatório e classificatório de cada prova, constam no quadro do item 1.1.10. do Termo de Referência e na Proposta de Serviços apresentada pela Contratada.

3.1.6.2. As questões das provas do concurso público deverão necessariamente ser diferentes para os respectivos cargos, observando-se o nível de escolaridade exigido, e abordar, no todo ou em parte, o conteúdo programático das disciplinas mencionadas no edital, conforme a distribuição das questões entre as áreas de conhecimento, considerados os aspectos pedagógicos e segundo discutido e acordado entre o Tribunal e a CONTRATADA.

3.1.7. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não eliminados e melhor classificados na prova objetiva, observado o fator mínimo para atendimento das reservas legais. A correção seguirá o critério apresentado na Proposta de Serviços, definido com base nas necessidades operacionais do Contratante.

3.1.7.1. Os critérios de pontuação, classificação e eliminação serão definidos em edital de abertura do concurso e poderão ser ajustados por acordo entre as partes de acordo com a necessidade técnica e interesse institucional do CONTRATANTE.

3.1.8. Local de realização das provas: As provas serão realizadas na Cidade de Porto Alegre – RS e, se necessário para atender o número de candidatos inscritos no concurso, na Região Metropolitana de Porto Alegre.

3.1.9. Data máxima para aplicação das provas: até 31/10/2025.

3.1.10. A aplicação das provas para todos os cargos em disputa ocorrerá na mesma data (domingo).

3.2. Da elaboração de editais:

3.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar pleno assessoramento à Comissão Organizadora do Concurso, designada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para a elaboração de todos os editais e demais documentos e/ou comunicados que forem necessários no curso do certame.

3.3. Das normas gerais para a realização do concurso:

3.3.1. As normas de realização do presente concurso público encontrar-se-ão definidas na legislação incidente antes citada, em especial na Resolução nº 898/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Estadual nº 15.266/2019 (no que couber) e no edital de abertura do concurso, que, uma vez publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE) e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (DET), passará a ser parte integrante deste instrumento.

3.4. Da publicidade dos atos e informações aos candidatos:

3.4.1. Serão de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul efetivar todas as publicações oficiais dos atos pertinentes ao concurso no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo à CONTRATADA fornecer, em tempo hábil, as listagens e documentos necessários à publicidade, respeitados os prazos fixados no Cronograma de Execução - Anexo I do Termo de Referência.

3.4.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, em sítio com endereço eletrônico na rede mundial de computadores (internet, domínio www) o link contendo:

3.4.2.1. Os Editais do Concurso Público (a serem disponibilizados após a sua publicação nos Diários Oficiais mencionados anteriormente);

3.4.2.2. As listagens de candidatos de acordo com cada etapa do Concurso Público;

3.4.2.3. O acesso ao formulário de requerimento de inscrição e de emissão do documento para recolhimento do valor da inscrição;

3.4.2.4. As informações relativas ao andamento das etapas do concurso, locais e datas de realização das provas, resultados, gabaritos e provas padrão;

3.4.2.5. Endereço de correio eletrônico, números de telefone e demais formas de contato mediante as quais os candidatos poderão solicitar esclarecimentos adicionais em todas as fases do concurso;

3.4.2.6. Outras informações pertinentes cuja publicação eletrônica for assim definida em legislação aplicável ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

3.5. Das inscrições:

3.5.1. A CONTRATADA receberá e processará as inscrições via internet, através de seu sítio, por meio de formulário que contenha a opção individualizada para cada um dos cargos e categoriais profissionais/especialidades, com a emissão de título, pagável em qualquer estabelecimento bancário para a arrecadação do respectivo valor de inscrição.

3.5.2. A arrecadação dos valores se dará em conta própria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em instituição bancária a ser contratada oportunamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

3.5.3. A CONTRATADA deverá realizar a análise dos requerimentos de inscrição para fins de homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição, inclusive verificando se há duplicidade de nomes, homônimos, identificação de fraudes em outros concursos públicos ou qualquer característica fora dos padrões considerados normais.

3.5.4. A documentação pertinente às inscrições relativas às reservas de vagas e à isenção da taxa de inscrição deverá ser recebida e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para análise por meio eletrônico.

3.5.5. A CONTRATADA deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os seguintes relatórios/listagens em meio eletrônico:

a) rol dos candidatos cujas inscrições foram validadas, em ordem alfabética, com o respectivo número de inscrição e com identificação de inscritos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 13.320/2009);

b) rol dos candidatos cujas inscrições não foram homologadas, em ordem alfabética e com número de inscrição, com a identificação do respectivo motivo de indeferimento;

c) rol dos candidatos que informaram na inscrição possuírem deficiência e cuja inscrição não foi validada para concorrer nesta condição, identificando o motivo;

d) rol dos candidatos cujas inscrições foram validadas para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência que são abrangidos por legislação que os isente do pagamento da taxa de inscrição (Lei Estadual nº 13.320/2009, artigo 91);

e) rol dos candidatos cujas inscrições foram validadas para concorrer às vagas de reserva para negros e pardos, conforme normativa vigente no momento do lançamento do edital de abertura (Lei Estadual nº 14.147/2012).

3.5.6. A CONTRATADA deverá receber e responder os recursos decorrentes das inscrições não homologadas.

3.6. Do planejamento das provas:

3.6.1. A CONTRATADA coordenará todos os trabalhos de preparação para aplicação das provas, destacando-se:

a) a confecção e a impressão dos cadernos de prova, inclusive em número maior do que a quantidade total de candidatos inscritos (como uma reserva técnica), impressão essa que se dará em ambiente com alta segurança, preferencialmente monitorado por câmeras com gravação ininterrupta e com controle de acesso;

b) a embalagem de cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova;

c) o acondicionamento de envelopes de provas em malotes de material inviolável e lacrados com lacres de aço com números de controle, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova, na presença do representante da CONTRATADA e, preferencialmente, de membro da Comissão Organizadora do Concurso;

d) a guarda e transporte necessários dos cadernos de prova, até a aplicação das provas,

em local e meios com garantia de sigilo e segurança;

e) a locação de prédios para aplicação das provas em Porto Alegre e, se necessário para atender o número de candidatos inscritos no concurso, na Região Metropolitana de Porto Alegre, respeitadas as regras estabelecidas nas alíneas “f” e “g” deste subitem, e com condições de segurança, limpeza e de acessibilidade para candidatos com necessidades específicas, com mobilidade reduzida ou com deficiência, sendo necessárias a ciência e a aprovação prévia do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quanto aos prédios a serem utilizados;

f) quando da locação de prédios, deverá ser observado que as salas de aplicação das provas contenham classes compostas de mesa e cadeira para uso de um adulto, com conforto e segurança;

g) a distribuição de candidatos por local e sala de aplicação das provas observará distanciamento entre as classes suficiente para que haja o deslocamento dos fiscais entre elas e para que seja evitada a comunicação entre os candidatos e a consulta a qualquer espécie de material não autorizado no edital do certame;

h) a emissão e a impressão de folhas óticas de respostas, personalizadas, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, inclusive com os mesmos requisitos de sigilo e segurança no acondicionamento e transporte previstos para os cadernos de prova;

i) a emissão e a impressão de folha de respostas para as provas discursivas, desidentificável, inclusive com os mesmos requisitos de sigilo e segurança no acondicionamento e transporte previstos para os cadernos de prova;

j) o envelopamento de folhas de respostas por sala de prova;

k) a emissão de listas de presença dos candidatos, com espaço para assinatura, e atas de salas, por sala de prova;

l) o fornecimento de mecanismos de controle que assegurem a identificação dos candidatos em caso de desconfiança de fraude, sem custo adicional, incluindo a identificação por imagem fotográfica, com a exigência de cadastramento de foto do candidato na ficha de inscrição, combinada com a coleta de impressão digital ou a análise grafológica, bem como a análise e confirmação da identificação de todos os candidatos aprovados e convocados para nomeação nos cargos, observado os procedimentos apresentados na Proposta de Serviços;

m) fornecimento de detectores de metais para o dia de aplicação das provas, a fim de que nas salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros, os candidatos possam ser vistoriados nas entradas e saídas das salas e/ou banheiros;

n) o recrutamento e treinamento de fiscais para a aplicação das provas, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova, sobretudo em relação aos critérios de identificação dos candidatos;

o) a remuneração, incluindo os benefícios obrigatórios por lei ou norma incidente, de coordenadores, fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;

p) a coordenação de aplicação das provas, nos locais, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;

q) a efetivação de contato, com a devida comprovação, com os órgãos públicos de trânsito, energia, segurança pública e transporte coletivo, comunicando a realização do concurso e informando os respectivos dias e horários e solicitando as providências devidas.

### 3.7. Da elaboração das provas:

3.7.1. Para a elaboração dos itens das provas relativos ao processo de avaliação, a CONTRATADA providenciará a contratação da Banca Examinadora que deverá ser composta por professores ou técnicos das áreas especializadas nas diversas disciplinas que compõem as provas do presente concurso público, devendo cada componente da Banca Examinadora possuir qualificação e nível

de escolaridade, no mínimo, igual à exigida para os candidatos, quando da contratação (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, artigo 12, § 5º);

3.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a publicação da Banca Examinadora (conforme determina a Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, artigo 12, § 5º) os seguintes documentos:

a) nominata dos componentes da Banca Examinadora, contendo, além do nome completo do profissional selecionado, a sua formação acadêmica e a matéria sobre a qual elaborará as questões do certame;

b) declaração individual firmada por cada componente da Banca Examinadora, informando sua qualificação profissional, bem como declarando: b.1) que não possui cônjuge ou companheiro(a) inscritos no concurso bem como parentes, consanguíneo ou afim, em linha reta (ascendentes e/ou descendentes) ou colateral até o terceiro grau, conforme definições do Direito Civil vigente, em especial os artigos 1.591 e 1.592 do Código Civil de 2002; b.2) que não está ministrando aulas em cursos preparatórios para o concurso; b.3) que não pertence ao quadro de servidores e magistrados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul; e b.4) que observará as orientações da Comissão Organizadora do Concurso quanto à abordagem do conteúdo programático das disciplinas mencionadas no edital de abertura.

3.7.3. Cabe à CONTRATADA adquirir os direitos autorais sobre as provas, bem como contratar os profissionais necessários a sua confecção.

3.7.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo dos cadernos de provas em quantidade que atenda às necessidades do Concurso Público, e, se for o caso, em condições especiais para os candidatos com necessidades específicas ou deficiência.

3.7.5. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar mecanismos rígidos de segurança em todas as etapas do objeto contratado, incluindo elaboração, montagem e impressão e/ou reprodução e guarda das provas e das folhas de resposta, bem como na infraestrutura de tecnologia da informação.

3.8. Da aplicação das provas:

3.8.1. Na recepção dos candidatos nas salas para a aplicação das provas a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conferência de identificação dos candidatos por meio de documento de identidade apresentado, pela coleta de assinatura na lista de presença e nas folhas de resposta, bem como os outros mecanismos de segurança da identificação do candidato mencionados na alínea “l” do subitem 3.6.1.

3.8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela adoção de medidas necessárias para evitar fraudes e tentativas de fraudes na aplicação das provas.

3.8.3. A CONTRATADA deverá emitir e imprimir as atas de ocorrência de aplicação de prova.

3.8.4. A CONTRATADA fornecerá material de sinalização dos locais de aplicação das provas, sinalizando-os e realizando a organização interna das salas de provas, observados os protocolos sanitários vigentes em cada etapa de aplicação das provas.

3.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento médico e de remoção, conforme a legislação e de acordo com o número de candidatos, no dia e em cada local de aplicação das provas, nos termos da Proposta de Serviços.

3.8.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de remuneração, transporte e alimentação dos seus coordenadores, fiscais e pessoal de apoio, bem como dos materiais necessários para a aplicação das provas.

3.8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a alocar fiscais por sala de prova e fiscais volantes em número suficiente para atingir os objetivos previstos neste item.

3.8.7.1. Os fiscais alocados serão, no mínimo, em número de 2 (dois) por sala de prova. Em caso de existência de salas que comportem mais de 40 (quarenta) candidatos, desde que observado o previsto nas alíneas “f” e “g” do subitem 3.6.1, deverá ser alocado 1 (um) fiscal adicional para até 20 (vinte) candidatos a mais.

3.8.7.2. O número de fiscais volantes será de, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de fiscais alocados para a sala de aula.

3.8.7.3. Deverá ser alocado um coordenador de fiscalização para cada corredor, o qual será responsável pelo número máximo de 10 (dez) salas.

3.8.7.4. Havendo um determinado local de prova com 10 (dez) salas ou menos, serão alocados 02 (dois) coordenadores de fiscalização para esse conjunto.

3.9. Da correção das provas:

3.9.1. A CONTRATADA deverá proceder à correção das provas objetivas por meio de leitura ótica (correção eletrônica) e das provas discursivas (desidentificadas para o corretor), observando os critérios de imparcialidade, impessoalidade, segurança e inviolabilidade.

3.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os gabaritos das provas objetivas aplicadas, assim como a grade de correção contendo a resposta esperada para as questões discursivas, para fins de publicação, bem como as provas padrão, após a sua aplicação, conforme os prazos acordados no Cronograma de Execução descritos no Anexo I do Termo de Referência.

3.9.3. A CONTRATADA deverá proceder à correção das provas discursivas, conforme estabelecido nos subitens 1.1.9 e 1.1.10 do Termo de Referência, observados os critérios de imparcialidade, impessoalidade, segurança e inviolabilidade, quando da remessa ao corretor. As provas originais ficarão arquivadas na CONTRATADA, sendo disponibilizado ao corretor apenas cópias devidamente desidentificadas.

3.9.4. Deve ser disponibilizada aos candidatos no endereço eletrônico da CONTRATADA, sem a necessidade de requerimento formal, a vista das provas objetivas e das provas discursivas, bem como das respectivas folhas óticas das provas objetivas e das folhas de resposta das provas discursivas.

3.10. Dos recursos:

3.10.1. O recebimento da documentação relativa à interposição de recursos pelos candidatos quanto à negativa dos pedidos de inscrição e/ou isenção no pagamento da taxa respectiva, à formulação de questões e aos critérios de correção e avaliação das provas serão recebidos pela CONTRATADA nos termos definidos no edital do concurso.

3.10.2. A CONTRATADA emitirá parecer manifestando-se sobre a análise individualizada de cada um dos recursos interpostos.

3.10.3. Deve ser disponibilizada aos candidatos no endereço eletrônico da CONTRATADA, sem a necessidade de requerimento formal, todos os pareceres emitidos quanto às manifestações conclusivas sobre a análise dos recursos interpostos.

3.11. Das listagens dos candidatos aprovados:

3.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os seguintes relatórios dos resultados e documentos após a divulgação do Resultado Final do Concurso, em meio eletrônico:

a) lista geral de candidatos, por ordem alfabética, contendo: nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade, notas de cada prova, pontuação final, classificação geral, classificação por reserva de vaga e situação do candidato (aprovação/reprovação/ausência);

b) estatística de candidatos inscritos, presentes, ausentes e aprovados;

c) relação dos candidatos aprovados com endereço completo, e-mail, telefones e dados pessoais e de identificação.

3.12. Dos critérios de desempate:

3.12.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital do concurso.

3.12.2. Na hipótese de ser necessária a realização de sorteio público para o desempate de

candidatos, a CONTRATADA deverá providenciar a realização deste na cidade de Porto Alegre, podendo ocorrer na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 4. CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA V – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.579.782,30 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), considerando-se a previsão de um total de 19.000 (dezenove mil) inscrições pagas.

5.1.2. O valor mencionado é meramente estimativo, de forma que o Tribunal pagará à Contratada uma parcela fixa, adicionada de um valor por inscrição adicional efetivada, conforme a tabela abaixo:

Número (n) de inscrições	Valor fixo	Valor por inscrição excedente	Valor a ser pago à Contratada
$n \leq 10.000$	R\$ 890.782,30	-	R\$ 890.782,30
$10.001 \leq n \leq 15.000$	R\$ 890.782,30	R\$ 77,00	R\$ 890.782,30 + R\$ 77,00 x (n-10.000)
$15.001 \leq n \leq 20.000$	R\$ 1.275.782,30	R\$ 76,00	R\$ 1.275.782,30 + R\$ 76,00 x (n-15.000)
$20.001 \leq n \leq 25.000$	R\$ 1.655.782,30	R\$ 75,00	R\$ 1.655.782,30 + R\$ 75,00 x (n-20.000)
$n \geq 25.001$	R\$ 2.030.782,30	R\$ 74,00	R\$ 2.030.782,30 + R\$ 74,00 x (n-25.000)

5.1.3. Havendo necessidade de acréscimo no número de inscrições previstas, o ajuste deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, considerando os valores estabelecidos na tabela acima e na proposta de serviços da CONTRATADA.

5.1.4. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 5.2. FORMA DE MEDIÇÃO

5.2.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o seguinte cronograma de pagamentos:

Eventos	Obrigações	Prazos	Forma de Pagamento
Publicação oficial no DET, no DOE e no endereço eletrônico da CONTRATADA, do edital de abertura	Assessoramento na elaboração até a aprovação da minuta do edital de abertura	Conforme Anexo I - Cronograma de Execução	R\$ 178.156,46
Encerramento das inscrições e publicação das listas de inscritos e homologação das inscrições	Recepção e validação das inscrições, com a publicação das listas e homologação da listagem de inscritos		25% do valor restante
Elaboração e aplicação das provas P1 + P2 + P3 em um domingo, para todos os cargos	Elaboração e aplicação das provas objetivas e discursivas		25% do valor restante



Publicação oficial no DET, no DOE e no endereço eletrônico da CONTRATADA do edital de classificação definitiva dos candidatos, segundo as listas Geral, Negros e Pardos e Portadores de Deficiência	Correção das provas, análise e processamento dos recursos interpostos e divulgação da lista de classificação definitiva	do Termo de Referência	25% do valor restante
Homologação pelo Tribunal Pleno do Resultado Final do Concurso	Entrega ao Tribunal do resultado final e publicação da relação dos aprovados, com a Homologação pelo Tribunal Pleno do Resultado Final do Concurso		25% do valor restante

5.2.2. O pagamento de cada medição será realizado após a aprovação formal dos serviços pelo fiscal do contrato, nos prazos descritos na cláusula 5.4, observadas, ainda, as condições constantes na cláusula 5.5 deste Instrumento.

### 5.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

### 5.4. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.4.1. Cumprida a obrigação, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança ao fiscal do Contrato.

5.4.2. Durante o período de recesso anual do TRIBUNAL, do dia 20 de dezembro a 6 de janeiro, não serão recebidos documentos fiscais e, portanto, não haverá procedimento de pagamento. Diante disso, será informada, até o início de dezembro, a última data possível para apresentação de documento fiscal.

5.4.3. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, Artigo 26-A, Inciso VIII. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao e-mail nfe@sefaz.rs.gov.br.

5.4.4. As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao fiscal e ao Serviço de Finanças através do endereço eletrônico sefin@tce.rs.gov.br.

5.4.5. Os pagamentos não poderão ser efetuados por ordem de pagamento, nos termos da IN TE nº 01/2015, de 23 de março de 2015.

5.4.6. O pagamento será realizado consoante as disposições deste Contrato, do Termo de Referência juntamente com seus anexos, bem como da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7. Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão de cada etapa, conforme o quadro constante no item 5.2.1, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

5.4.8. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

### 5.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Tribunal comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Tribunal;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Tribunal;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, visando à proteção do erário, incluindo a retenção de pagamentos devidos até que a situação esteja regularizada, bem como a aplicação de sanções previstas no contrato, conforme a legislação vigente.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar de 06/11/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Tribunal, da variação do IPCA ocorrida no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Tribunal pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

7.1. São obrigações do Tribunal:

7.1.1. Indicar representantes para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato;

7.1.2. Disponibilizar os servidores integrantes da Comissão Organizadora do Concurso e, se necessário, do seu Quadro de Servidores Efetivos, para os trabalhos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.1.3. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento;

7.1.4. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial;

7.1.5. Elaborar os editais e comunicados pertinentes ao concurso, com base nas informações fornecidas pela CONTRATADA;

7.1.6. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;

7.1.7. Acatar o critério tradicional da confidencialidade da CONTRATADA;

7.1.8. Publicar os editais e comunicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

7.1.9. Assumir as despesas com publicações e divulgações legais do concurso junto ao Diário Oficial do Estado e à imprensa não oficial (a exemplo de jornais de grande circulação);

7.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.11. Atestar, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA;

7.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;

7.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência que lhe deu origem;

7.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.15. Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou dúvidas em relação à realização do concurso;

7.1.16. Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, mediante os esclarecimentos necessários que serão prestados pela CONTRATADA;

7.1.17. Realizar a perícia médica dos candidatos aprovados na condição de reserva de vaga para pessoa com deficiência por meio de Comissão Especial nomeada pelo Tribunal antes da homologação final do concurso, nos termos do artigo 10 da Resolução TCE-RS nº 898/2010, bem como a aferição, por meio de Comissão de Heteroidentificação designada pelo Tribunal, da declaração dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros ou pardos no momento da inscrição, em procedimento a ser realizado também antes da homologação final do concurso;

- 7.1.18. Homologar as inscrições, os recursos e o resultado final do concurso;
- 7.1.19. Arcar com os ônus decorrentes das isenções de taxa de inscrição concedidas na forma da Lei Estadual nº 13.320/2009, assim como com os ônus decorrentes de eventuais outras hipóteses de isenção de taxas de inscrição, as quais sejam previstas em leis ou resultantes de decisão judicial;
- 7.1.20. Publicar no Diário Oficial do Estado, em atenção ao disposto no artigo 12, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994, e no artigo 16 da Lei Estadual nº 15.266/2019, a composição da Banca Examinadora, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização das provas;
- 7.1.21. Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas;
- 7.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;
- 7.1.23. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional;
- 7.1.24. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos;
- 7.1.25. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.26. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.28.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.29. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.30. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Tribunal, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação

da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Tribunal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes do quadro do Tribunal de Contas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador, conforme art. 4º da Resolução TCE-RS nº 980/2013;

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Tribunal;

8.1.12. Nomear preposto para atuar em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso designada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

8.1.13. Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo quanto à elaboração, reprodução e transporte das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, seja decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou da Banca Examinadora constituída pela CONTRATADA;

8.1.14. Assumir integralmente a responsabilidade perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no concurso público, pela prática de atos, omissões ou descumprimento de obrigações que lhe estejam afetas, nos termos que serão estabelecidos em contrato;

8.1.15. Decidir, em conjunto com a Banca Examinadora, os casos omissos ou dúvidas na interpretação das questões das provas do Concurso;

8.1.16. Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente;

8.1.17. Proceder a anulação da(s) prova(s) do(s) candidato(s) flagrado(s) em comunicação interna com outro(s) candidato(s) ou comunicação externa através de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, ou outros meios ou, ainda, consultando qualquer espécie de material não autorizado no edital do certame ou realizando pesquisa a anotações, legislações ou doutrina, registrando a respectiva ocorrência;

8.1.18. Proceder à anulação, de ofício, das questões que contenham incorreções;

8.1.19. Proceder à anulação da(s) prova(s) e aplicá-la(s) novamente na forma do parágrafo único do artigo 30 da Resolução TCE-RS nº 898/2010, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas, quando a causa da anulação, decorrente da configuração de alguma(s) das hipóteses previstas no mesmo artigo 30 da Resolução TCE-RS nº 898/2010 for imputável à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa;

- 8.1.20. Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos pelos candidatos quanto às inscrições e às questões das provas;
- 8.1.21. Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo;
- 8.1.22. Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:
- 8.1.22.1. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- 8.1.22.2. Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- 8.1.22.3. Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- 8.1.22.4. Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.
- 8.1.23. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 8.1.24. Guardar todos os documentos e informações referentes ao concurso, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio, devendo entregar a documentação, em meio eletrônico ou físico, solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul durante toda a vigência do contrato firmado;
- 8.1.25. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas decorrentes do pagamento da Banca Examinadora, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- 8.1.26. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da execução das obrigações descritas no presente instrumento, inclusive as decorrentes de relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços;
- 8.1.27. Disponibilizar, consoante subitem 3.6.2, alínea "a", e 4.1, alínea "m", do Termo de Referência, a nominata dos componentes da Banca Examinadora e a respectiva documentação;
- 8.1.28. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os registros e a documentação produzida durante a aplicação das provas, após o período mutuamente acordado.

## **9. CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem anterior deste Instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**

I - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Tribunal.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. O Tribunal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 0201, Atividade 6402, Classificação Econômica 3.3.90.39.3910 - Concursos Públicos.

11.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Em caso de divergência entre disposições constantes neste contrato e na proposta comercial, prevalecerão as primeiras.



12.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede das partes contratantes.

12.3. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15 e outros que a legislação em vigor determinar.

### 13. CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Tribunal providenciar a publicação deste instrumento e de suas alterações, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, **Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RIGON WESKA**, **Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA PEREIRA**, **Diretora-Geral**, em 20/03/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA KATREIN DA COSTA**, **Testemunha**, em 20/03/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JONAS AMARAL SILVA**, **Auditor(a) de Controle Externo**, em 20/03/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0398096** e o código CRC **2AE5348E**.

---